

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS/Maceió
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
CRUSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE SELEÇÃO 2012-2013

A Comissão Examinadora - para a seleção de discentes de Graduação em Serviço Social para o Programa de Reorientação Profissional para a Saúde – PROSAUDE – e Programa de Educação pelo Trabalho (PETSaúde) - convoca para **seleção os discentes de graduação** que estejam interessados em participar do Programa no período 2013-2014, de acordo com as disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção pública destina-se a selecionar estudantes para participação do Programa de Reorientação Profissional para a Saúde – PROSAUDE – e do Programa de Educação pelo Trabalho – PETSÁUDE, conforme Edital nº. 24 de 15 de dezembro de 2011 da Secretaria de gestão do trabalho para a saúde do Ministério da Saúde.

1.2 Os estudantes selecionados destinam-se para execução do PRO/PETSÁUDE no município de Maceió em Unidades Básicas de Saúde com Equipes de Saúde da Família, no Consultório na Rua e no Centro de Apoio Psicossocial-AD **durante o período de jul/2012 a jun/2013.**

1.3 Os candidatos aprovados na seleção pública poderão ser aproveitados por todos os cursos que estão participando do PRO/PETSÁUDE. Os grupos terão composição tutorial multiprofissional, envolvendo os seguintes Cursos de Graduação: Enfermagem, Farmácia, Medicina, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Nutrição.

1.4 O número de vagas abertas para a seleção pública foi definido após os cortes orçamentários do Ministério da Saúde, a revisão do projeto de ação e a definição dos cenários de prática pelos professores tutores envolvidos na proposta.

Parágrafo único: o PRO/PETSaúde 2012-2013 dará continuidade às ações iniciadas desde 2009, portanto alguns cursos envolvidos poderão considerar ainda as seguintes prioridades: avaliação de desempenho na UBSF, histórico escolar e interesse dos estudantes que permaneceram na condição de não-bolsistas/voluntários no projeto 2010-2012.

1.5 Para o período de 2012-2013, o número de vagas a serem preenchidas são **quatorze (14), sendo nove (09) vagas destinadas a monitores-bolsistas** que receberão bolsas de iniciação ao trabalho e **cinco (05) vagas para estudantes não-bolsistas/voluntários**, respeitando a ordem de classificação.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Critérios para permanência no Programa

- a) Participar de todas as atividades programadas pelos professores tutores e pelos preceptores, assim como das atividades coletivas recomendadas;
- b) Participar, durante sua permanência no PRO/PETSaude, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Zelar pela qualidade acadêmica do PRO/PETSaúde e da própria formação, mantendo bom rendimento no curso de graduação e desempenho nas atividades práticas nos cenários, bem como **NÃO TER REPROVAÇÕES** nos componentes curriculares no período de permanência no Programa;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico no ano, individualmente ou em grupo, referenciando sua condição de monitor PRO/PETSaúde nas publicações/apresentações;
- e) Dispor de **carga horária mínima de oito (08) horas semanais** às atividades previstas no Programa, com **horários comuns e integrados entre cursos de maneira multiprofissional e em parceria à equipe da UBSF nas suas atividades multiprofissionais**, tanto o **monitor-bolsista quanto não-bolsista/voluntário deverá atentar para esta condição;**
- f) Dispor de tempo para as atividades teórico-práticas programadas e/ou recomendadas na sua permanência no Programa. **O estudante bolsista não deverá exercer atividade remunerada, acumular bolsas e ter atividades acadêmicas extra-curriculares que prejudiquem seu desempenho no Programa**, tais critérios devem ser observados pelo estudante não-bolsista que pretenda vir a tornar-se bolsista posteriormente ao início das atividades PRO/PETSaúde.

Parágrafo único: serão descredenciados do Programa, a qualquer tempo, o(s) estudante(s) bolsistas, ou não, que não cumprirem com algum dos critérios acima, principalmente no referente a: acúmulo de bolsa; não cumprimento da carga horária/freqüência nas atividades; baixo desempenho nas atividades práticas; reprovações e subseqüente queda no rendimento escolar;

2.2. Pré-requisitos para SELEÇÃO:

- a) Atender aos critérios de permanência dispostos no item 2.1;
- b) Ser estudante regularmente matriculado no Curso de Graduação em Serviço Social, cursando no mínimo o **segundo (2º)** e no máximo o **quarto (4º) período/semestre** e que **NÃO TENHAM REPROVAÇÕES em nenhum dos componentes curriculares, nem estejam em estágio curricular obrigatório e não-obrigatório ou internato, nem sejam monitores;**

- c) O estudante que pretender bolsa, **NÃO pode exercer atividade remunerada ou estar inserido em Programas/Bolsas como: PIBIC, Monitoria, Extensão, Bolsa Trabalho e outras modalidades oferecidas pela Universidade** que prejudiquem o desenvolvimento das atividades no Programa;
- d) Disponibilidade de tempo;
- e) Desempenho curricular e não reprovação, através de comprovação via histórico escolar analítico;
- f) Desempenho na ENTREVISTA cujos temas envolvem o SUS.

2.3. Estão previstas **09 bolsas de iniciação ao trabalho** por 12 meses aos selecionados e, apenas, para **credenciamento inicial** do estudante respeitar-se-á a **ordem de classificação**/média final obtida na seleção.

Parágrafo único: a realocação das bolsas disponíveis acontecerá sempre que o monitor-bolsista selecionado descumprir os critérios dispostos no item 2.1, ou se o mesmo solicitar seu descredenciamento e/ou mudança de condição (de bolsista para não bolsista).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não haverá inscrições antecipadas. **As inscrições ocorrerão no ato da entrevista que acontecerá no DIA: 12 de julho de 2012 no HORÁRIO das 9:00 as 12:00h e das 13:30 as 16:30h. LOCAL de ENTREVISTA Bloco 16 Miniauditório da FSSO;**

3.2. Além dos requisitos constantes nos itens 2.2 e 2.4, **o candidato deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS:**

- a) Formulário de Inscrição devidamente assinado (ANEXO I no final desta convocação);
- b) Fotocópia e originais RG e CPF;
- c) Histórico Escolar Analítico;
- d) Declaração do candidato referente a: carga horária mínima (8 horas semanais); disponibilidade para o PRO/PET; não possuir vínculos empregatícios e/ou bolsas de qualquer outro Programa durante a vigência das atividades do PRO/PETSAúde (ANEXO II no final desta convocação);

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção contará com as seguintes etapas:

- a) Apresentação dos documentos solicitados e avaliação do Histórico Escolar Analítico/Coeficiente de Rendimento Acumulado;
- b) **ENTREVISTA DIA 12 de julho de 2012 (quinta-feira)** no HORÁRIO das 9:00 as 12:00h e das 13:30 as 16:30h. LOCAL de ENTREVISTA Bloco 16 Miniauditório da FSSO;
- c) A classificação ocorrerá pela definição da média obtida com a soma do Coeficiente de Rendimento Acumulado e da Nota na ENTREVISTA e sua divisão por dois (02).

4.2. O candidato deverá comparecer ao local indicado para entrevista munido dos documentos solicitados. As entrevistas acontecerão por ordem de chegada dos candidatos.

4.3 O Resultado Final do processo de seleção será divulgado nos murais, na Secretaria da Coordenação de Graduação em Serviço Social e por email aos participantes até dia 16 de julho de 2012;

4.4 Estarão **desclassificados** os candidatos que não apresentar todos os documentos solicitados e que não preencher os pré-requisitos explícitos nesta convocação.

5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O prazo de validade do processo seletivo será de um ano a partir do credenciamento no Programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PRO/PETSAÚDE não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

6.2 Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

6.3 Não participará do processo seletivo o candidato que: a) Não apresentar toda a documentação exigida e que faltar a qualquer etapa da seleção; b) Cujo desempenho, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo PRO/PETSAÚDE; c) O Julgamento da Comissão Examinadora, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido ao Colegiado de Curso de Graduação, no prazo improrrogável de 72 horas a contar da data da divulgação do resultado; d) O recurso será entregue, obrigatoriamente, e homologado no horário normal de expediente a contar da data de Aviso de Recebimento;

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NOME: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: () _____ **CELULAR:** () _____ **Residencial:** () _____

EMAIL: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **NºMATRICULA:** _____

HOMOLOGAÇÃO:

1) O candidato apresenta toda documentação exigida pela Convocação?

-- Formulário de Inscrição devidamente assinado () SIM () NÃO

-- Fotocópia RG e CPF () SIM () NÃO

-- Histórico Escolar Analítico () SIM () NÃO

-- Declaração do candidato de que dispõe carga horária mínima para o PET (8 horas semanais) e de que não possui vínculos empregatícios e/ou não é e nem será bolsista de qualquer outro Programa durante a vigência das atividades do PETSaúde

() SIM; () NÃO

2. Mediante a avaliação da documentação exigida na Convocação, considera-se que a inscrição do candidato foi:

() Homologada;

() Recusada, pois _____

A Comissão Examinadora:

Leomá Calheiros Andrade _____

Andréa Tenório Barros Santana _____

Telma Cristiane Sasso de Lima _____

Maceió em: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Pelo presente, eu _____
portador RG _____, CPF _____ e Matriculado no **Turno**
_____ na FSSO sob o nº _____ declaro que durante o período de
vigência do Programa PRO/PETSaúde 2012-2013 não acumularei funções remuneradas e nem
serei bolsista de qualquer outro Programa oferecido pela FSSO/UFAL, tendo disponibilidade de
tempo para trabalhar (no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PRO/PET-Saúde). Declaro
ainda ciência de que esta é uma condição para a manutenção de meu vínculo como monitor-
bolsista ou não-bolsista/voluntário no Programa, bem como de que estou de acordo com o
disposto na Convocação para seleção 2012-2013.

Assinatura do Candidato

Maceió, ___ de _____ de 2012